



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

LEI MUNICIPAL 774 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre a revisão geral anual do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Durandé – Minas Gerais e dá outras providências”.

O povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a revisão geral anual do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Durandé – Minas Gerais, atualizando-se seus subsídios pelo mesmo índice da revisão geral anual concedida aos servidores, no percentual de 17,74% (dezesete vírgulas setenta e quatro por cento).

Parágrafo Único – O Índice de revisão geral disposto no caput deste artigo é o apurado pelo índice geral de preços – disponibilidade interna (IGP-DI), referente ao período de janeiro a dezembro de 2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e específicas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos 01/01/2022, revogando-se as disposições em contrário..

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 21 de junho de 2022.

José Elias Rodrigues Pereira

Prefeito Municipal

JOSE ELIAS
RODRIGUES
PEREIRA:42985820600

Assinado de forma digital por
JOSE ELIAS RODRIGUES
PEREIRA:42985820600
Dados: 2022.06.21 10:35:49 -03'00'